

ACTA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2008: -----

----- No dia vinte e três de Outubro do ano dois mil e oito, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal, e com as presenças da Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro e dos Senhores Vereadores, António Jorge Fernandes Franco, José Carlos Calhoa Morais, Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques e Carlos Alberto Gonçalves Marques. O Senhor Vereador João Fernando Oliveira Pires, faltou à reunião, tendo a falta sido justificada em virtude de ter solicitado a suspensão do seu mandato. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior de 1ª Classe, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Exmo. Presidente da Câmara, pelas 10 horas, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1) O Senhor Vereador Breda Marques interveio para referir que existe alguma preocupação por parte de alguns funcionários da Sociedade da Água do Luso sobre a possibilidade de se verificarem despedimentos na empresa, tendo chamado à atenção para o acordo celebrado entre a Câmara Municipal e a S.A.L., nos termos do qual a referida empresa se comprometeu a garantir a manutenção dos postos de trabalho. -----

O Senhor Presidente respondeu ter tido conhecimento numa deslocação ao Luso de que existe de facto o receio de virem a ser efectuados despedimentos, mas frisou que em contacto que estabeleceu com a Administração da empresa foi-lhe garantido não ser intenção da mesma proceder a quaisquer despedimentos, sendo certo que a sociedade está receptiva a entrar em acordo com qualquer trabalhador que, por iniciativa própria, queira negociar a sua saída, mas que não será a S.A.L. a tomar essa iniciativa. Mais chamou a atenção para o facto de a transacção efectuada há mais de três anos se referir

à impugnação judicial à tentativa da fusão da SAL com outra empresa do Grupo e à retirada da sua sede social da Vila do Luso. -----

2) O Senhor Vereador Breda Marques voltou a intervir para fazer referência ao PIDDAC 2009, em especial no que concerne ao reforço da verba para a construção da Extensão de Saúde de Barcouço. Disse ter-se empenhado pessoalmente no passado para que a rubrica fosse aberta por entender tratar-se de uma obra muito necessária, pelo que agora se sente satisfeito pelo reforço dessa verba. Acrescentou ainda a propósito da Extensão de Saúde de Barcouço que gostaria que a localização fosse revista, se tal ainda fosse possível, pois para além do espaço ser exíguo, está situado junto de uma curva e há dificuldades de estacionamento. Lamentou ainda que a escola não possa ser preservada, pois terá de ser demolida para a construção da extensão de saúde, uma vez que poderia ser aproveitada para sede de uma associação. -----

O Senhor Presidente referiu que no caso concreto da Extensão de Saúde de Barcouço a Câmara Municipal cedeu o terreno há mais de quatro anos e só há um ano é que o projecto avançou. Referiu ainda que foi prometido pelo Senhor Administrador Regional de Saúde do Centro que o lançamento do concurso para adjudicação da obra iria ter lugar ainda no decurso deste ano. Quanto à localização disse ser de opinião que a localização escolhida é a melhor, porque é na zona central de Barcouço, utilizando-se o espaço de uma escola em ruína e que mesmo assim parte do edifício vai ser aproveitado para o projecto da Extensão de Saúde. -----

O Senhor Vereador António Franco referiu que a localização da Extensão de Saúde de Barcouço foi definida há muitos anos, e que a alteração da localização iria ter com certeza como consequência um retrocesso de todo o processo. -----

O Senhor Vereador Calhoa Morais referiu ter ficado satisfeito com o reforço da verba destinada à Extensão de Saúde de Barcouço e que, no que respeita à localização sempre foi de opinião de que o local escolhido para a sua instalação era o melhor. Acrescentou não perceber porque razão é que neste momento se põe em causa a localização, pois uma alteração iria implicar também uma alteração do projecto, pondo-se em causa todo o trabalho que

tem sido feito. Disse ainda que o que é importante é que o projecto avance e que a obra seja feita, tanto mais que o estacionamento está garantido. -----

O Senhor Vereador Breda Marques referiu que a sua opinião sobre a localização não é de agora, mas sim já de há alguns anos, e que tem o direito e o dever de a expressar. Acrescentou que já por diversas vezes expressou a sua discordância relativamente à localização da Quinta da Nora, da Biblioteca Municipal, por entender que tem o dever de o fazer, apesar de essa opinião não ter ido o efeito pretendido, e que, mais uma vez, no que se refere à localização da Extensão de Saúde de Barcouço, entende que deve manifestar a sua opinião pessoal. -----

3) O Senhor Vereador Carlos Marques referiu que no Canedo as pessoas utilizam indevidamente um acesso para a estação de caminhos de ferro, e que apesar de reconhecer o perigo a que as pessoas estão sujeitas, a realidade é que não há outro acesso, para além do que existe mais à frente. A Câmara Municipal envolveu-se para ser encontrada uma solução e a REFER até agora nunca se dispôs a construir qualquer acesso. Disse ter tido conhecimento, há poucos dias, que a REFER tem a intenção de vedar o actual acesso, e que apesar de ter contactado o Senhor Presidente da Junta de Freguesia sobre o assunto, que o mesmo se disponibilizou a analisar, ainda não obteve qualquer resposta. -----

O Senhor Presidente respondeu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa o informou da situação e que é do conhecimento de todos que a passagem de peões pela linha-férrea para além de perigosa não é legalmente permitida. Disse já ter abordado antes o assunto com a REFER numa reunião em Lisboa, mas que esta entidade sempre apresentou condicionantes para a concretização de um acesso para a passagem de peões para o lado poente da Estação da Pampilhosa. Acrescentou que a Câmara Municipal irá propor soluções à REFER para tentativa da resolução da situação. -----

4) O Senhor Vereador Carlos Marques voltou a intervir para manifestar a sua preocupação pela situação complicada que a Associação de Carnaval da Bairrada está neste momento a atravessar com a inspecção a que está a ser sujeita pela Inspecção Geral de Finanças. -----

5) O Senhor Vereador Carlos Marques perguntou ao Senhor Presidente se tinha mais alguma informação sobre o requerimento apresentado pelos Vereadores do P.S.D. numa das últimas reuniões sobre o processo do novo edifício municipal. -----

O Senhor Presidente referiu que não iria acrescentar mais nada ao que já havia sido informado e solicitou aos Senhores Vereadores do P.S.D. que lessem com atenção, pois todas as informações que necessitam estão na resposta que foi dada ao requerimento e nos documentos cujas fotocópias foram entregues. Disse que os Senhores Vereadores devem pedir o processo e analisá-lo porque as respostas estão lá. -----

Voltou a usar da palavra o Senhor Vereador Carlos Marques para apresentar um relatório elaborado em conjunto com o partido político que representa sobre a existência de um eventual conflito de interesses entre as funções públicas desempenhadas pelo Vereador Calhoa Morais e as que exerce na empresa fornecedora da Câmara, Fausto das Neves Carrilho. Acrescentou que iria proceder à leitura de um documento, conforme havia sido incumbido na qualidade de um dos representantes de um partido que integra o Executivo Municipal, tendo contudo frisado não se rever no conteúdo do referido documento: -----

RELATÓRIO SOBRE O EVENTUAL CONFLITO DE INTERESSES ENTRE O VEREADOR A MEIO TEMPO JOSÉ CARLOS CALHOA E A SOCIEDADE FAUSTO DAS NEVES CARRILHO UNIPessoal, LDA. -----

I - CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS -----

Este relatório surge no âmbito do Requerimento apresentado pelos Vereadores do PSD em que solicitavam o extracto de conta-corrente entre o Município da Mealhada e a empresa "FAUSTO DAS NEVES CARRILHO UNIPessoal, LDA." -----

Na sequência deste requerimento a Câmara Municipal forneceu aos Vereadores requerentes o extracto solicitado e ao mesmo tempo o Vereador José Carlos Calhoa, em artigo de opinião publicado no semanário "Mealhada Moderna" veio confirmar que é assalariado da dita empresa, é genro do seu sócio gerente, mas não possui qualquer interesse, patrimonial ou outro, na dita firma. -----

O propósito deste relatório é tão somente averiguar se dos factos em causa - relação comercial entre o Município e a dita empresa - ou dos actos praticados, singular ou

colegialmente, se poderão extrair ilegalidades e, se o foram, as mesmas são NULAS ou ANULÁVEIS. -----

E este entendimento surge-nos por força daquilo que dispõe o n.º 1, do art. 133º do Código de Procedimento Administrativo, "são nulos os actos a que falte qualquer dos elementos essenciais que são OS SUJEITOS (autor e destinatário), o OBJECTO e o CONTEÚDO (substância da decisão), a FORMA e o FIM LEGAL (interesse público a prosseguir). -----

E esta definição de nulidade ou um dos mais claros exemplos donde a mesma pode surgir - atendendo ao assunto em questão - surge-nos em acórdãos do STA - a título de exemplo vide acórdão de 17/02/2004 - " a nulidade é a solução adequada para os casos em que o FIM EFFECTIVAMENTE PROSEGUIDO pelo autor do acto não seja um interesse público mas, ainda que de forma difusa, os INTERESSES PRIVADOS. -----

Então a questão fulcral que se coloca é a de saber se os actos praticados pelo AUTOR - Vereador José Carlos Calhoa - são nulos, não produzindo quaisquer efeitos, ou anuláveis. -----

Aqui parece-nos, salvo melhor entendimento superior, que havendo ou parecendo haver INTERESSES PRIVADOS no fim efectivamente prosseguido, os actos são NULOS e responsabilizam os seus autores. -----

1ª QUESTÃO -----

I - Quais as dúvidas que decorrem da actuação de um eleito local - no caso o vereador a meio tempo - que exerce funções privadas numa empresa, propriedade do seu sogro e na qual também trabalha o seu cônjuge, quanto aos fornecimentos de materiais para as obras da Camara municipal a que pertence aquele eleito local? -----

Pela análise dos extractos de conta corrente da entidade FAUSTO DAS NEVES CARRILHO UNIPESSOAL, LDA., com fornecimentos de materiais ao Município da Mealhada, verifica-se: --- ANOS -----

| | |
|------------------|-------------|
| 2003 | 1.455,61 € |
| 2004 | 3.226,00 € |
| 2005 | 3.477,47 € |
| TOTAL | 8.159,08 € |
| 2006 | 14.574,83 € |
| 2007 | 17.726,80 € |
| 2008 (até 26/08) | 7.033,99 € |
| TOTAL | 39.335,62 € |

Poder-se-á concluir que a diferença entre os valores dos fornecimentos no triénio anteriores à entrada do Vereador na Câmara Municipal da Mealhada (e funcionário da dita empresa privada) e nos três anos de exercício de mandato como eleito sofreram um aumento de 482,10%, o que será fruto duma mera coincidência ou dum grande incremento das obras no Município. Qual a resposta? -----

2a QUESTÃO -----

Outra questão que merece a pertinente análise, respeita a uma eventual situação de incompatibilidade. -----

Um eleito local no ano de 2005 e que exerce o mandato até 2009 fica abrangido pela observância e cumprimento dos seguintes diplomas legais: -----

A) LEI N.º 64/93, DE 26 DE AGOSTO - REGIME JURÍDICO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE CARGOS POLÍTICOS (a) -----

(a) Diploma alterado em 27/12/94, 18/08/95, 18/04/96, 31/08/96 e 27/03/07 --
Aplica-se, em particular, o art. 6º e o artº 7º - A, nº 1 e 5 (e aqui importa averiguar se a Câmara Municipal ou a Assembleia Municipal deliberaram sobre a existência de "REGISTO DE INTERESSES", nunca ignorando que o vereador a meio tempo, num artigo de opinião reproduzido no semanário "Mealhada Moderna", afirmou de forma pública e categórica não possuir qualquer interesse na dita entidade/sociedade comercial, não obstante as condicionantes atrás apontadas), o artº 8º, nº 2, b), o artº 9º-A, nº 1, alíneas a), b) e c), do art. 10º, nº 1 (por força do art. 1º, nº 2 e alínea f)) -----

No referido art. 10º, da Lei nº 64/93 em apreço, intervém o Tribunal Constitucional na sua acção fiscalizadora obrigando os titulares dos cargos políticos a depositar naquele Tribunal uma declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos sob PENA DE PERDA DE MANDATO, por infracção ao disposto nos arts. 4º, 8º e 9º-A. -----

Por sua vez, os artigos 11º, nº 1, 12º, nº 1 e 14º (NULIDADE E INIBIÇÕES) prevêm para o incumprimento das normas atrás citadas a NULIDADE dos actos praticados, revertendo as compensações para o autor dos actos ou a sua participação e concordância, votando em órgão colegial com os seus pares. -----

B) LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO - ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS (a) -----

(a) Diploma alterado em 15/12/89, 10/01/91, 17/05/91, 18/04/96, 11/12/97, 24/06/99, 1010812001 e 1710612004. -----

No exercício das suas funções, os eleitos locais não podem intervir nem participar em assuntos em que tenha interesse ou seu cônjuge. -----

Também tem que observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos actos por si praticados - art. 4º, a); -----

Quer-nos crer, de acordo com a própria afirmação pública do Vereador a meio tempo, que o eleito local é FUNCIONÁRIO da empresa com a qual o Município da Mealhada mantém contratos de fornecimento e o seu cônjuge também ali trabalha, na firma que é do seu PAI. ----
As conclusões a extrair pelos órgãos competentes (IGAL) não parecem favorecer ou aprovar o comportamento isento de reparos - eufemisticamente falando - do eleito local. -----

C) DL 442/91, DE 15 DE NOVEMBRO - CPA. -----

Também este diploma que rege e disciplina os procedimentos administrativos, considera os ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS sujeitos à aplicação, latu sensu, como órgão da Administração Pública (art. 2º, n.º 2). -----

Refere ainda o princípio do interesse público que deve ser prosseguido e não, logicamente, a prossecução de interesses privados (art. 4º). -----

Exige também garantia de IMPARCIALIDADE, proibindo a intervenção de qualquer titular de órgão (no caso, eleito local) quando por si nele tenha interesse o seu cônjuge (art. 44º, n.º 1, b)), devendo nesse caso arguir e declarar expressamente o impedimento (art. 45º). -----

Estará este procedimento a ser observado? -----

Também no caso de surgir suspeição, o titular do órgão deve pedir dispensa em intervir no procedimento (art. 48º, n.º 1, b)) -----

Tem esta norma estado a ser cumprida? -----

Constará nas actas das Sessões da Câmara Municipal alguma intervenção registada nesse sentido? -----

CONCLUSÕES -----

Julgamos que face aos factos que expomos e no caso de se verificarem determinadas situações apontadas, incorrerá o Vereador a meio tempo José Carlos Calhoa em situações que podem configurar a nulidade dos actos praticados e a existência clara de incompatibilidades no exercício de cargo politico. -----

No entanto, julgamos desde já que pelo menos moralmente há já uma evidente situação de conflito de interesses que o PSD não podia deixar de publicamente alertar. Obviamente não cabe ao PSD julgar as pessoas e os actos, cabendo-lhe somente alertar publicamente para as dúvidas que determinados actos provocam. O vereador em causa é-nos merecedor do

máximo respeito pessoal e político e não colocamos em causa o seu desempenho, na generalidade, do cargo político para o qual foi legitimamente eleito. -----

Sendo conseqüente com as suas acções, além de remeter o presente relatório para a entidade competente em matéria de fiscalização das autarquias - Inspeção Geral da Administração Local - o PSD interpela ainda a Câmara Municipal e o vereador visado em concreto a suscitarem a realização duma 'auditoria ao caso concreto, por forma a dissipar quaisquer dúvidas às acções e omissões aqui melhor relatadas.-----

O Vereador do P.S.D. (Carlos Marques) -----

Interveio o Senhor Presidente dizendo lamentar o conteúdo do texto assinado pelo Senhor Vereador Carlos Marques, em primeiro lugar pelo facto do seu subscritor o ter assinado apesar de ter afirmado não se rever no que está escrito e só o ter assinado por tal lhe ter sido solicitado pelo seu partido, como teve ocasião de referir. Tal facto só prova, segundo o Senhor Presidente, que o P.S.D. procura apenas enlamear os membros do Executivo municipal afectos ao Partido Socialista. Disse também o Senhor Presidente que o texto tem por base uma série de inverdades, como o Senhor Vereador Carlos Marques sabe perfeitamente, pois o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais, Vereador a meio tempo, nunca interveio nem intervém seja em que processo for de aquisição de materiais ao fornecedor citado ou a qualquer outro fornecedor da Câmara Municipal. Referiu ainda o Senhor Presidente que é lamentável que se diga que a esposa do Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais trabalha na empresa do fornecedor citado, sabendo bem que é professora na Escola E.B. 2,3 da Mealhada. Disse também não perceber o porquê da referência a actos praticados com a sua participação e concordância, pelo órgão colegial, quando afinal nunca tal aconteceu, acrescentando ainda o Senhor Presidente que só por má-fé se justifica tal referência. Acrescentou ser sintomático que dos três Vereadores do P.S.D. apenas um assine tal texto e mesmo assim demarcando-se dele. Referiu que lhe parece mais que evidente que o P.S.D. estará a entrar numa luta comercial entre fornecedores da Câmara, e que pode garantir que todas as aquisições são sempre feitas a quem oferece melhores preços, o que talvez não convenha a algumas pessoas, e por isso tenta-se denegrir o

Executivo Municipal. Frisou que o P.S.D. sabe, porque lhe foram fornecidos elementos para que pudesse ter feito seriamente essa análise, que os custos totais de aquisições nos anos indicados a outros fornecedores da Câmara Municipal são até superiores aos que são apontados ao fornecedor em causa. Por último, o Senhor Presidente disse que como “quem não deve não teme”, ele próprio iria remeter este processo à Inspeção-Geral das Autarquias Locais. ----

A Senhora Vice-Presidente interveio para manifestar o seu profundo desagrado por aquilo que designou ser uma “maneira baixa” de fazer política, dizendo que esta não é a sociedade que deseja e que atitudes como as que foram tomadas pelos Senhores Vereadores do PSD, não dignificam ninguém, nem o P.S.D., nem o P.S., nem, os políticos em geral. Aconselhou os Senhores Vereadores a desenvolverem uma acção pedagógica no sentido de se inteirarem sobre o circuito das aquisições da Câmara Municipal, de como se faz e quem faz. Disse ainda que se tivessem a preocupação de conhecer o funcionamento dos diferentes serviços jamais ousariam levantar tais suspeitas, e que têm de se convencer que na política não vale tudo. -----

O Senhor Vereador António Franco tomou a palavra para dizer que começa a ter vergonha de pertencer ao grupo de políticos do Concelho. Lamentou que a política se resuma a ataques pessoais, que não têm outro propósito que não seja denegrir a imagem do Executivo. Disse ainda que no momento presente ser Vereador é o seu trabalho e o seu ganha-pão, mas que tem uma profissão a que pode regressar quando achar que o exercício do cargo deixou de ser dignificante. Disse que o Executivo Municipal se pauta por todo o rigor no exercício das suas funções e que esse mesmo rigor é seguido pelos funcionários e que, pôr em causa a actuação do Executivo é pôr em causa o trabalho dos funcionários, o que também é lamentável. -----

O Senhor Presidente disse que o que se está a passar actualmente no Concelho é em tudo similar ao que se passou entre finais de 1989 e 1993, só que na altura as pessoas estavam desavindas e agora estão muito amigas. Disse ainda lamentar que alguém do P.S.D. se esteja a envolver nesta luta que é sobretudo uma luta comercial entre fornecedores da Câmara Municipal, entre os quais se incluem alguns conhecidamente afectos ao PSD, chegando a tentar envolver funcionários municipais. -----

O Senhor Vereador Breda Marques disse que até hoje nunca se pronunciou sobre a matéria e que espera nunca vir a ter que o fazer e que registou com preocupação as palavras do Senhor Presidente, quando afirmou que existem tentativas de envolvimento de funcionários. -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, para produção de efeitos imediatos, aprovar a acta da reunião anterior (acta n.º 18), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. VEREADOR JOÃO FERNANDO OLIVEIRA PIRES - SUSPENSÃO DE MANDATO. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação dirigida ao Senhor Presidente da Câmara pelo Senhor Vereador João Fernando Oliveira Pires, na qual solicita, ao abrigo do disposto no art.º 77.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e por motivos pessoais e profissionais, a suspensão de mandato por um período de 75 dias, e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Vereadores Calhoa Morais e António Franco e com os votos a favor dos Senhores Vereadores Breda Marques e Carlos Marques, autorizar a suspensão do mandato pelo período solicitado, com efeitos a partir do dia 23 de Outubro de 2008, inclusive. Deliberou ainda, nos termos do disposto no n.º 6 do citado artigo, proceder à convocatória do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, Senhor Herculano Pereira Neto para integrar o Executivo Municipal, em conformidade com o que dispõe o art.º 79.º do citado diploma. -- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

3. SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE AVEIRO - MAPAS DE SERVIÇO DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2009. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada pela Sub-Região de Aveiro, de turnos de serviço das farmácias sedeadas no Concelho, para o ano 2009. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

4. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE TERRENO - INFORMAÇÃO. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento da celebração da escritura de compra e venda de terreno, que a seguir se indica: -----

- Em 08/10/2008, de compra e venda de um prédio rústico com a área de 940 m2, para as obras de "Implantação da Estação de Tratamento compacta em Louredo" inscrito na matriz predial rústica sob o número 580, da Freguesia de Luso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada, sob o número 3498, propriedade de Joaquim da Silva Costa, residente em Louredo, Freguesia de Luso, Município de Mealhada, pelo valor de 2.284,00€; -----

5. 13. TRANSPORTES ESCOLARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho exarado pelo Senhor Presidente, em 10/10/2008, que deferiu o pedido de isenção de pagamento do passe escolar do aluno Stefa Georgiev Stefanov, nos termos da informação do Técnico de Serviço Social, datada de 10/10/2008. -----

6. INSPECENTRO – INFORMAÇÃO N.º 28/DAJ/2008. -----

A Câmara Municipal analisou o ofício datado de 24/09/08, com o registo de entrada n.º 9271, de 25/09/08, remetido pela INSPECENTRO, a solicitar autorização para transmissão do Lote n.º 1 da Zona Industrial da Pedrulha, que adquiriu à Câmara por escritura de compra e venda celebrada no dia 09/10/2006., para a empresa CIMA – Centro de Inspeção Mecânica de Automóveis S.A, por via do aumento de capital dessa empresa, o qual será subscrito integralmente pela INSPECENTRO, através da entrada em espécie de bens, nos quais se pretende que seja incluído o Lote n.º 1. -----

Sobre o requerimento apresentado foi elaborada a informação n.º 28/DAJ/2008, de 20/10/08, que a seguir se transcreve: -----

“ A INSPECENTRO - Inspeção Periódica de Veículos Automóveis S.A., vem solicitar à Câmara autorização para transmissão do Lote n.º 1 da ZIP para a empresa CIMA - Centro de Inspeção Mecânica de Automóveis S.A. -----

I - ANTECEDENTES -----

A empresa INSPECENTRO - Inspeção Periódica de Veículos Automóveis S.A, adquiriu, mediante escritura de compra e venda celebrada no dia 09/10/2006, o Lote n.º 1 da Zona Industrial da Pedrulha (ZIP), pelo valor de 120.943,20€. -----

Nos termos previstos na cláusula quinta dessa escritura, a empresa obrigou-se perante a Câmara Municipal a instalar no referido lote uma unidade industrial de Inspeções Técnicas de Veículos Automóveis. -----

Nesta data, de acordo com informação da Senhora Chefe da DGU, a instalação ainda não foi concretizada, embora se encontre pendente nos serviços um processo de autorização no âmbito do qual se aguarda a entrega dos elementos necessários à regularização da instrução do pedido. -----

II - DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO E SEUS FUNDAMENTOS -----

A INSPECENTRO veio, em ofício datado de 24/09/08 (registo de entrada n.º 9271, de 25/09/08), solicitar à Câmara autorização para transmissão do imóvel para a empresa CIMA - Centro de Inspeção Mecânica de Automóveis S.A, por via do aumento de capital dessa empresa, que será subscrito integralmente pela INSPECENTRO, através da entrada em espécie de bens, nos quais se pretende que seja incluído o Lote n.º 1. -----

Fundamenta a sua pretensão em diversos factores: -----

1.º A INSPECENTRO e a CIMA são duas empresas congéneres inseridas no mesmo grupo empresarial, sendo detidas pela holding TAVFER - Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A., em 99,87% do seu capital social; -----

2.º Está em curso um processo de reestruturação empresarial no sentido do redimensionamento de mercado ao nível das duas sociedades, sendo que a CIMA dispõe de um grau de liquidez financeira que lhe permite protagonizar a implementação de novos centros de inspeção, como seja o projectado para o Concelho de Mealhada; -----

3.º A CIMA está numa posição privilegiada para assegurar a concretização efectiva da instalação do projectado Centro de Inspeções da Mealhada, reunindo dentro do grupo TAVFER condições apropriadas de ordem financeira e técnica para levar tal desiderato a bom porto; -----

4.º No âmbito do processo de reestruturação e redimensionamento empresarial deverá proceder-se a um aumento de capital na CIMA, que será integralmente subscrito pela INSPECENTRO através da entrada em espécie de uma série de bens; -----

5.º Os bens que configuram esta entrada em espécie enquadram-se num processo de entrada de activos, aí se incluindo o Lote n.º 1 da Zona Industrial da Pedrulha (1.ª fase); -----

6.º Estes bens serão transferidos para a CIMA pelo seu valor contabilístico apurado à data de 31/08/08, conforme previsto no regime de neutralidade fiscal consagrado no Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas, não existindo, pois, qualquer especulação ou intenção de gerar mais-valias. -----

III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NO REGIME PREVISTO NO REGULAMENTO DE VENDA DE LOTES DA ZIP -----

O art.º 14.º do Regulamento de Venda de Lotes da ZIP (aprovado pela CMM em 09/06/05 e pela AMM em 24/06/05) impõe a todos os adquirentes dos lotes um ónus de **inalienabilidade temporária**, que ficou, aliás, a constar expressamente de todas as escrituras de compra e venda. -----

Por força desse ónus, os adquirentes dos lotes não os poderão alienar, a título oneroso ou gratuito, quando ainda não se encontre concluída a construção e iniciada a actividade (art.º 18.º do Regulamento), sem a obtenção de prévia autorização da Câmara Municipal. Esta autorização tem como único objectivo garantir a afectação ao fim específico que justificou a transmissão (art.º 14.º, n.º 2, do mesmo regulamento). -----

É no sentido de dar cumprimento a essa exigência prevista no Regulamento que a INSPECENTRO vem solicitar a autorização da Câmara para transmitir o lote para outra sociedade. Embora a transmissão não

resulte de uma situação típica, como por exemplo, de um contrato de compra e venda, mas sim de um aumento de capital (por entrada em espécie) da empresa para a qual se pretende transmitir o lote, a forma de que a mesma se reveste é indiferente, porquanto o que releva é o facto de o bem mudar de titularidade. A empresa entendeu, e bem, que seria necessário obter a prévia autorização da Câmara Municipal para concretização da transmissão. -----

IV - ANÁLISE EM CONCRETO DA PRETENSÃO -----

Antes de mais, convém frisar que a previsão do ónus de inalienabilidade temporária - que vigora apenas até estarem concluídas as construções e garantida a afectação do bem ao fim que esteve na base da alienação efectuada pela Câmara Municipal -, teve como objectivo primacial o de evitar a especulação imobiliária. -----

Assim, a decisão de autorizar ou não a transmissão está necessariamente dependente do juízo que se faça quanto ao facto de a mesma configurar ou não uma verdadeira e própria transacção comercial com intenção de gerar mais valias. -----

Por tudo o que a INSPECENTRO deixou exposto no seu requerimento, nomeadamente o facto de o bem (Lote n.º 1) ser transferido para a CIMA “*pelo seu valor contabilístico apurado à data de 31/08/08, conforme previsto no regime de neutralidade fiscal consagrado no Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas*”, parece claro que a transmissão do bem em resultado do aumento de capital da CIMA se insere numa operação de reestruturação e redimensionamento empresarial destinada a suportar a concretização efectiva de projectos de implementação de novos centros de inspecção, não tendo quaisquer intuítos especulativos, nem a intenção de gerar mais-valias. -----

Para além do mais, pela consulta *on line* da certidão do registo comercial das duas empresas (INSPECENTRO - código 6880-5276-6377 - e CIMA - código 8561-2238-2679) conclui-se que têm o mesmo objecto social: inspeções técnicas a veículos e que os titulares dos respectivos órgãos sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, são exactamente os mesmos numa e noutra sociedade. --

A empresa CIMA está assim em condições de garantir a concretização do projecto de instalação da unidade de Inspeções Técnicas de Veículos Automóveis, pois é esse o seu objecto social. A transmissão do lote n.º 1 para a CIMA tem como consequência que esta suceda nos direitos e obrigações da INSPECENTRO, emergentes da escritura de compra e venda do mencionado lote, e que assuma perante a Câmara Municipal a obrigação de instalação da referida unidade de inspeções técnicas de veículos no Lote n.º 1 da ZIP, sujeitando-se às sanções previstas no Regulamento de Venda de Lotes da ZIP para o incumprimento dessa obrigação. -----

V - CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao que se deixou exposto, sou de parecer que a autorização para transmissão do lote n.º 1 da INSPECENTRO - Inspeção Periódica de Veículos Automóveis S.A, para a CIMA - Centro de Inspeção Mecânica de Automóveis S.A., deve ser concedida pela Câmara Municipal de Mealhada, mantendo-se todos os ónus que recaem sobre o citado imóvel e que ficaram a constar do registo predial aquando da aquisição do lote efectuada pela INSPECENTRO - Inspeção Periódica de Veículos Automóveis S.A à Câmara Municipal de Mealhada, em 09/10/2006. -----

Mealhada, 20 de Outubro de 2008 -----

A Chefe da DAJ, *Cristina Olívia*” -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a autorização solicitada pela INSPECENTRO – Inspeção Periódica de Veículos Automóveis S.A, nos termos e condições previstas na informação supra transcrita. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

7. RIGUSA – INFORMAÇÃO N.º 29/DAJ/2008. -----

*A Câmara Municipal de Mealhada analisou o requerimento apresentado pela Rigusa – Imobiliária, Ld.ª, proprietária dos Lotes n.ºs 16, 17, 18 e 19 da Zona Industrial da Pedrulha, registado sob o n.º 9933, no dia 13/10/2008, tendo deliberado, por unanimidade, tendo por base a informação n.º 29/DAJ/2008, datada de 20/10/08, autorizar o cancelamento da cláusula de reversão que impende sobre os mencionados lotes, na condição de a requerente se comprometer perante a Câmara Municipal, mediante a assinatura de um documento juridicamente válido, a pagar-lhe, a título de indemnização, 50% do valor de aquisição dos lotes (48.887,43€), em caso de incumprimento da obrigação de conclusão da construção da unidade industrial até ao dia 15 de Junho de 2010. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

8. REPAVIMENTAÇÃO ENTRE SANTA LUZIA / BARCOUÇO E INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E SANEAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DESPACHO. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado em 10/10/2008, que deferiu o pedido de prorrogação de prazo da obra mencionada em epígrafe, pelo período de 23 dias, apresentado pelo adjudicatário da obra, PRIORIDADE, Construção de Vias de Comunicação, S.A., nos termos da informação do Senhor Fiscal da Obra, de 30/09/2008. -----

9. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA - INFORMAÇÃO. -----

A Câmara Municipal analisou a informação do Técnico Urbanista sobre o assunto mencionado em epígrafe, de 7/10/2008, que mereceu a concordância da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, e deliberou, por

unanimidade, aprovar a 1ª Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha - 2ª Fase. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

16. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras particulares deferidos e indeferidos, por despachos do Senhor Vereador Calhoa Morais, proferidos de 09 a 22 de Outubro e de 08 e 21 de Outubro de 2008, respectivamente, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 09/2006, de 20 de Março de 2006. -----

PROCESSO N.º 07/2007/193 CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO - ALI D'OURO - ALIMENTOS COMPOSTOS, S.A.: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a localização do estabelecimento supra identificado, uma vez que de acordo com a informação técnica n.º 2, de 01/10/2008, é viável o exercício da actividade avícola instalada nos dez pavilhões existentes e identificados na Planta de Implantação com os números 1 a 10, condicionado ao cumprimento da taxa de impermeabilização de 10% na área sobrance (excluindo a área de implantação dos edifícios), calculada com base na área afecta ao Espaço Industrial. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

PROCESSO N.º 03/2001 - LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RITA MARIA BOA-ALMA CARDOSO PAIS E JOANA MARIA BOA-ALMA CARDOSO PAIS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria, de 26/05/2008, para efeitos de Redução Parcial da Caução prestada como garantia da boa execução das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento e Obras de Urbanização n.º 4/2005, devendo ser libertada parte da caução prestada, correspondente a 90 % dos trabalhos executados, no valor de 34.033,50€, restando um remanescente a favor da Câmara Municipal de 7.156,50€, correspondente a 10% dos trabalhos até

agora executados e em condições de serem aceites e à totalidade dos trabalhos correspondentes à rede de distribuição de combustíveis gasosos pela ausência da autorização de entrada de funcionamento da rede e ramais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.

— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 12 horas e 45 minutos. _____

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia, e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. _____